



POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

29/02/2024

Página: 1 / 13

Revisão	Data	Responsável	Motivo
Integral	29/02/2024	Nícia Queiroz	Revisão inicial.

COM A PALAVRA, A DIREÇÃO.

Seguimos nessa jornada como empresa graças ao empenho de todos vocês. Como na vida, juntos vivenciamos muitos momentos de alegria e de desafios também, mas nunca esquecemos nossas origens, nossos propósitos e tudo o que nos fez chegar até aqui: o amor ao próximo e ao nosso trabalho, a construção de um legado de integridade, o respeito e apoio a todos indistintamente. Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao pódio como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta **POLÍTICA** para evidenciar as boas práticas de cultura de integridade e de governança que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização. Para tanto, necessário que esta **POLÍTICA** seja abraçada e aplicada por todos vocês. Contamos com vocês!

Inaro Filho
Diretor



1. Introdução

Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao podium como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta política para evidenciar as boas práticas de cultura de compliance e integridade que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização.

2. Da Política

O Programa de Compliance e Integridade consiste na aplicação do conjunto de “ferramentas”, procedimentos, normas e estruturas internas, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para que a organização conduza suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis, normas, Código de Conduta, Código de Conduta de Fornecedores e políticas vigentes.

Esta Política tem por objetivo definir regras de conduta para a **J&F** e seus colaboradores, em consonância com elevados padrões éticos, em seus relacionamentos recíprocos, bem como com funcionários do governo, parceiros comerciais, concorrentes, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Nesse diapasão, a presente política objetiva dar visibilidade a questões relacionadas aos temas ligados ao Compliance e a cultura de integridade da organização, notadamente no que dispõe aos seguintes pilares:

Prevenir: Políticas claras, programas de treinamento e incentivo; Políticas e procedimentos; Comunicações e treinamentos; Estrutura e organização do compliance; Gestão de riscos do compliance; Autonomia e independência da função; Inventário regulatório.

Detectar: Sistema abrangente de controle e monitoramento; Relatórios de auditoria e fiscalização; Monitoramento via controles internos; Indicadores de compliance; Canais de Atendimento; Avaliação periódica do sistema; Inventário regulatório;

Remediar: Consequências claras e respostas sem conflitos; Gerenciamento das deficiências e remediações; Resposta a demandas por órgãos públicos; Plano de respostas para não



conformidades; reporte periódico à Alta Administração; gestão de crises.

Para tanto a Política de Compliance e integridade dispõe sobre o *modus operandi* que a J&F aplica e pretende dar continuidade para a melhoria contínua de suas práticas de compliance e cultura de integridade.

Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da J&F, incluindo a direção, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais.

Eixos fundantes

1º) Comprometimento e apoio da direção: O comprometimento e engajamento ético e íntegro da Direção da J&F, com o incentivo à promoção e respeito às leis e medidas anticorrupção, salvaguardando a sua aplicabilidade e fomentando a cultura de integridade já existente na organização.

2ª) Instância responsável pelo Programa de Integridade: Dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento, utilizando-se de todos os meios legais para a persecução dos seus objetivos.

3ª) Análise de perfil e riscos: A J&F tem como estratégia precípua conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificando sua área de atuação e principais parceiros, seu nível de interação com os setores público, bem como avaliando se há riscos quanto aos atos lesivos à Lei nº 12.846/2013.

4ª) Estruturação das regras e instrumentos: A J&F buscará atualizar periodicamente a presente política, bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolvendo mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (canal de denúncias), bem como definindo medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.



3. Conceitos

a. Compliance: a palavra compliance é originária do verbo, em inglês, “to comply”, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa. Conformidade - diz respeito ao cumprimento de acordos e de normas, tanto internas quanto externas.

b. Integridade: a palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim “integritate” que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode designar uma atitude de plenitude ética, ou seja, a atuação pautada em valores, princípios éticos e na prevenção de práticas ilegais.

c. Programa de Integridade: conforme entendimento da Controladoria-Geral da União, é o conjunto de medidas e ações periódicas adotadas pela empresa visando prevenir, detectar, punir e remediar atos de corrupção, fraudes e atos ilícitos ou antiéticos, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área responsável.

d. Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.

e. Conflito de Interesses: é a situação gerada pelo confronto entre os interesses da empresa e interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da empresa ou a ela causar prejuízos. Conforme o IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização

f. Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis



pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

g. Lei de Anticorrupção: Lei nº 12.846, datada de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e outras providências.

h. Lei Antitruste: Lei nº 12.529, datada de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

i. Algo de Valor: dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes, quando solicitadas por Funcionário do Governo, seus familiares, ainda que revertam em benefício de finalidades legítimas.

j. Funcionário do Governo: (i) qualquer agente ou funcionário de qualquer órgão governamental, departamento ou agência, seja federal, estadual ou municipal; (ii) qualquer funcionário de empresa, escola, hospital ou outra entidade, detida ou controlada pelo governo ou pelo Estado; (iii) qualquer candidato a cargo político ou oficial de partido político; (iv) uma organização internacional pública, ou qualquer de seus departamentos ou agências (e.g., Nações Unidas, Comitê de Organização Olímpica, Comitê da FIFA e Banco Mundial); (v) qualquer indivíduo que exerça cargo no Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário; (vi) qualquer pessoa no exercício de suas funções em nome de um órgão governamental; (vii) qualquer funcionário de empresa detida ou controlada pelo Estado.

4. Mecanismos e Procedimentos

A J&F engendrará esforços para manter-se em compliance com a Lei nº. 12.846/13, assim como seu decreto regulamentador, para que sua estrutura organizacional esteja aderente com a integridade nas suas relações.

Para tanto, estará em constante aprimoramento da direção, sendo esta atuante na promoção do compliance e da integridade, participando e promovendo eventos, oferecendo orçamento apropriado, incentivando a denúncia em todas as searas de sua atuação e se comprometendo a manter a área de compliance de forma autônoma e independente.

No tocante ao condigo de conduta e política de compliance e integridade, a J&F se compromete



no seu monitoramento, no primeiro ano da implementação do compliance, trimestralmente, para que se assegure a efetividade das políticas e do código de conduta.

Na mesma forma, quanto aos controles de integridade que estão elencados no Anexo I (ainda será eleito pela empresa).

No tocante ao conhecimento dos terceiros e fornecedores, a J&F, para aqueles fornecedores que atingirem um grau médio a alta de impacto e probabilidade de riscos de integridade, se reservará a fazer “due diligence” para verificação se o terceiro e/ou fornecedor está aderente às práticas de compliance e se atua de forma íntegra no seu setor. Igualmente, fará “due diligence” nos casos de consórcio, mitigando, assim, riscos de integridade que possam causar danos à sua imagem e reputação.

Quanto ao ambiente licitatório, a J&F se resguardará em fazer reuniões no setor público de modo oficial e somente será autorizado o relacionamento com o setor público, através da direção da empresa, com todas as medidas cabíveis para a evidência da lisura e honestidade na participação de qualquer contato com os órgãos públicos.

O setor de licitação da J&F será um setor avaliado trimestralmente quanto aos seus controles e avaliação de riscos, de maneira a produzir toda a confiabilidade necessária aos certames que participar, bem como desenvolvimento e acompanhamento do contrato de prestação de serviços.

Os riscos de integridade da empresa, inicialmente estudados, serão revisitados semestralmente para a construção de novos controles e verificação se os controles existentes estão atingindo os seus objetivos e garantindo a segurança necessária à J&F.

Os registros contábeis serão avaliados, igualmente, semestralmente pela direção da J&F que se compromete a repassar ao setor contábil todas as informações e declarações necessárias para a fidedignidade das informações financeiras e contábeis. A J&F poderá contar com o apoio de auditoria externa para verificação anual de suas contas e documentos contábeis.

Os controles internos de integridade, listados no Anexo I, serão revisados juntamente com a análise de riscos e registros contábeis, semestralmente.

Treinamento serão realizados periodicamente: Código de Conduta e políticas, trimestralmente; Normas Regulatórias, semestralmente, ou a cada mudança legislativa; a cada data comemorativa relacionada a temas como ética, integridade e combate à corrupção, conforme cronograma mapeado a cada início de ano-calendário, a cargo do RH. Anualmente, em cada fechamento de ano-calendário, toda a organização fará treinamento de manutenção, além daqueles já feitos, com necessidade de alinhamento de aprendizado por prova escrita a ser avaliada pelo Comitê de Ética da empresa. Aqueles que não pontuarem a avaliação escrita em 70% serão levados a



novo treinamento, até que atinja a pontuação mínima.

Cada novo funcionário que ingressar na J&F, antes de iniciar as suas atividades, fará treinamento de integração sobre o Código de Conduta, Políticas da J&F e sobre o canal de ética, a cargo do RH.

Importante destacar que conflito de interesse será objeto de tratamento individualizado nos treinamentos de ingresso e de manutenção, de forma a chamar atenção para os riscos desta conduta para a empresa.

Comunicação será constante na organização, através de *pop-ups* nas telas de computadores, *banners*, mensagens em *whatsapp* e rodas de conversas nas obras, conforme estabelecido em cronograma mapeado a cada início de ano-calendário, a cargo do RH.

Monitoramento e melhoria contínua serão apoiadas com os instrumentos listados acima e no Anexo I. A periodicidade no primeiro ano de implantação do sistema de compliance é trimestral e semestral. A partir do terceiro ano serão avaliadas novas necessidades de periodicidade pelo Comitê de ética.

Canal de ética será terceirizado e administrado por pessoa jurídica idônea e que tenha referência no mercado, para dar a maior segurança possível quanto ao anonimato e não retaliação. A direção se compromete que as denúncias serão tratadas de modo a propiciar o ambiente de integridade e confiança nas ações de compliance.

A J&F contará com Comitê de ética formado para manutenção do Programa de Integridade, em apoio ao Compliance Officer, tudo conforme **REGIMENTO INTERNO DO COMITE DE ÉTICA**.

5. Medidas Disciplinares e denúncia sobre infração à presente política

As infrações a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos desta política.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia poderá ser feita pelo site: <https://www.jefconstrucoes.com.br/html/transparencia.html> os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.



A **J&F** encara com seriedade o seu compromisso de integridade, na forma desta Política de Integridade e das políticas complementares. Assim sendo, eventuais violações aos termos desta Política de Integridade ou das políticas complementares serão investigadas e, quando for o caso, punidas, na forma da legislação aplicável.

6. Políticas Complementares:

A **J&F** poderá editar, de tempos em tempos, políticas complementares que serão incorporadas a esta Política, tornando-se obrigatórias para todos os colaboradores.

1. Termo de Compromisso

Todos os Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações desta política, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a esta política, comunicando qualquer violação à empresa.

Preencha os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do RH.

9. Bases legais

- Constituição Federal Brasileira.
- Lei nº 12.846/2013
- Decreto nº 11.129/2022
- Lei nº 14.133/21 Decreto nº /2014 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa).
- “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União –CGU.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas na Política de Integridade da J&F Construções e Comércio Ltda., elaborado em 14 de dezembro de 2023, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)



J & F Construções e Comércio Ltda.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

14/12/2023

Página: 10 / 13



J & F Construções e Comércio Ltda.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

14/12/2023

Página: 11 / 13



J & F Construções e Comércio Ltda.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

14/12/2023

Página: 12 / 13



J & F Construções e Comércio Ltda.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

14/12/2023

Página: 13 / 13